

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/06/2026 | Edição: 111 | Seção: 1 | Página: 433

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 11.583, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Habilita leitos de Unidades de Terapia Intensiva (UTI) e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Distrito Federal.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados, os leitos das Unidades de Terapia Intensiva (UTI) Adulto Tipo II, do estabelecimento descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 8.869.500,00 (oito milhões, oitocentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Distrito Federal.

Parágrafo único. O impacto financeiro no presente exercício será de R\$ 5.173.875,00 (cinco milhões cento e setenta e três mil e oitocentos e setenta e cinco reais), com parcelas mensais no valor de R\$ 739.125,00 (setecentos e trinta e nove mil cento e vinte e cinco reais).

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática do montante estabelecido no art. 2º, em parcelas mensais, para o Fundo Estadual de Saúde, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria responsável pelo programa de trabalho.

Art. 4º Fica determinada que as referidas unidades de saúde poderão ser submetidas à avaliação por parte da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS, e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos nos Títulos X, do Cuidado Progressivo ao Paciente Crítico ou Grave, poderão ter os leitos desabilitados, com a respectiva dedução no teto de Média e Alta Complexidade (MAC) dos recursos financeiros repassados para o custeio dos mesmos.

Art. 5º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5118.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000, no Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 6ª (sexta) parcela de 2026.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	PROPOSTA SAIPS Nº	CÓDIGO E DESCRIÇÃO TIPO DE LEITO DE UTI	Nº DE LEITOS DE UTI NOVOS A SEREM HABILITADOS	TOTAL
DF	530010	BRASILIA	HOSPITAL MARIA AUXILIADORA	3013162	ESTADUAL	215.797	26.01 - UTI ADULTO - TIPO II	20	30
DF	530010	BRASILIA	HOSPITAL DAHER LAGO SUL SA	7978642	ESTADUAL	217.723	26.01 - UTI ADULTO - TIPO II	25	60

TOTAL GERAL	45	9!
-------------	----	----

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

